

ANEXO I.A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Especificação dos Veículos	Gabinete do Prefeito		Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Empreend.		Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
		GESTÃO ADM		GESTÃO ADM		GESTÃO ADM		GESTÃO O ADM	PSF	GESTÃO ADM					
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 1000 CC (1.0), CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.	0		0		1		0	11	1		13	12	5.162,50	805.350,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 1600 CC (1.6), CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.	0		0		0		1	0	0		1	12	7.037,50	84.450,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8, 116 A 163 C.V, TRACÇÃO 4X4, COM VIDRO E TRAVAS ELETRICOS, AR CONDICIONADO, MOVIDO	1		1		1		1	0	1		5	12	10.287,50	617.250,00

Comissão de Licitação
117
Fls
568
Ass.

[Handwritten signatures and initials]

Item	Especificação dos Veículos	Gabinete do Prefeito		Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Empreend. ADM	Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
		GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO O ADM	PSF							
	A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.													
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4500 KG, CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	0	2	1	0	0	0	0	0	0	3	12	9.337,50	336.150,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS EQUIPADOS COM BOMBA DE SUÇÃO DE DEGETOS E ACESSÓRIOS, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	12	12.362,50	148.350,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 16 (DEZEIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	12	15.387,50	369.300,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	12	16.487,50	

197899/90
Comissão de Licitação
118
Fls
UGB
Ass.

Item	Especificação dos Veículos	Gabinete do Prefeito	Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Empreend.	Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
					GESTÃO O ADM	PSF					
	OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO O ADM	PSF	GESTÃO ADM				
VALOR TOTAL											R\$ 2.558.700,00

O valor total estimado de para contratação dos serviços é de R\$ 2.558.700,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

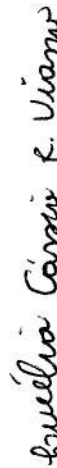
Uruburetama - Ceará, 25 de janeiro de 2022.



João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe do Gabinete do Prefeito



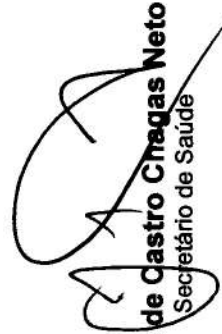
Josemir Lobo Fonteles
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



Lucélia Cássia Rodrigues Viana
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo

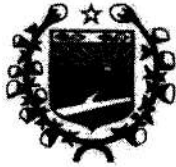


Adrijane Mesquita Chaves
Secretária de Educação



João de Castro Chagas Neto
Secretário de Saúde





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____ URUBURETAMA E
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____ e no CGF sob o nº _____, com sede à Praça Soares Bulcão, s/nº - Bairro Centro, na Cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), (Profissão), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2022.02, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ____ (_____) VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

03.02. Para prestação dos serviços, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, que deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em R\$ _____ (_____).

O valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

Item	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VEÍCULO	UNI D	QUAN T	MESE S	Preço Unit	Valor Total
01							
02							
03							

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de _____, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito:

02.01.04.122.0021.2.009 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito e Atividades Cívicas Locais;

- Secretaria de Educação:

08.01.12.368.0171.2.047 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;

- Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo:

10.01.08.122.0071.2.099 – Gestão Administrativa da Assistência Social;

- Secretaria de Saúde:

09.01.10.122.0111.2.074 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS;

09.02.10.301.0112.2.082 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde;

- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

05.01.15.122.0251.2.035 – Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Urbanismo;

Elementos de Despesas:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como fornecimento do veículo, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

09.02. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.03. Executar os serviços com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Contratante;

09.04. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

09.05. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

09.06. Responsabilizar-se pelo motorista, habilitado e responsável para a condução dos veículos.

09.07. Para o veículo caminhão tipo tanque com capacidade mínima de armazenamento de 10.000 (dez) mil litros o **combustível** do veículo fica por conta da contratada de acordo com quilometragem rodada.

09.08. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.09. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, defeito, imperícia ou dolo na prestação dos serviços.

09.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro



das normas e condições deste processo de contratação.

10.02. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.04. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelas Secretarias Municipais.

10.05. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos relatórios da execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.06. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.07. Responsabilizar-se pelo fornecimento necessário do combustível dos veículos, de acordo com quilometragem rodada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, de acordo com a gravidade das infrações cometidas, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o exigido neste edital e anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Uruburetama.

10.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A prestação do serviço com atraso;

b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.

c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

10.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

b) A não prestação dos serviços empenhados.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 10.1 e sub-item 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Uruburetama, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de _____ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



- a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de _____, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Uruburetama-Ceará, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ANEXO III CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.02.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.02, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUBURETAMA, pelo valor total de R\$ _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, lubrificantes e rodagem, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a iniciar os serviços no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

b) Manter um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.022.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.02.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ABERTURA: dia ___ de _____ de 2022 às **h**min.



PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Item	Especificação dos Veículos	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	Gabinete do Prefeito		Sec. de Obras, Infraestr utura e Urbanis mo		Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Emprend.		Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
			GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	PSF	GESTÃO ADM					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 1000 CC (1.0); CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.		0	0	0	0	1	0	0	11	1		13	12		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 1600 CC (1.6), CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO.		0	0	0	0	0	1	0	0	0		1	12		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, AUTOMÁTICA,		1	1	1	1	1	1	0	0	1		5	12		

Item	Especificação dos Veículos	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	Gabinete do Prefeito		Sec. de Obras, Infraestr utura e Urbanis mo		Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Empreend.		Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
			GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	PSF						
	DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,8, 116 A 163 C.V. TRACÇÃO 4X4, COM VIDRO E TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.															
4	LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4500 KG, CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.		0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3	12		
6	LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS EQUIPADOS COM BOMBA DE SUÇÃO DE DEGETOS E ACESSÓRIOS, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	12		
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.		0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	12		
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	12		

Comissão de Licitação
1226
Fls
528
Ass.

Item	Especificação dos Veículos	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	Gabinete do Prefeito		Sec. de Obras, Infraestr utura e Urbanis mo		Secretaria de Educação		Secretaria de Saúde		Sec. de Desenv. Soc, Trab e Empreend.		Quant. Total	Quant. Meses	Preço Unitário / Mês	Preço Total - R\$
			GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM	PSF	GESTÃO ADM	GESTÃO ADM						
	CONTA DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.															
VALOR TOTAL - R\$																

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de início dos serviços: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

_____ carimbo e assinatura do representante legal



[Handwritten signature]



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.02.

Senhor Pregoeiro,

_____(*nome da licitante*)____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

carimbo e assinatura do
responsável legal